



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1010, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E AJUSTAMENTO DAS DIVISAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARAGUARI E ROCHEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a Lei que altera e ajusta as divisas entre os Municípios de Jaraguari e Rochedo.**

Art. 1º - Fica ajustada, nos termos do acordo firmado pelos representantes legais dos Municípios de Jaraguari e Rochedo a alteração nas suas divisas territoriais.

Art. 2º - As alterações nas divisas territoriais dos Municípios de Jaraguari e Rochedo se darão em consonância com o seguinte Memorial Descritivo:

*“Começa no Córrego Mateira, na Barra do Córrego Furna da Cascata; segue pelo Córrego Furna da Cascata até sua cabeceira; daí segue em linha reta à cabeceira; daí, segue em linha reta à cabeceira do Córrego Furneca; segue por este córrego até sua barra no Córrego Campo Alegre; segue por este córrego até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 20 09' 37" e Long. 57 38' 40"; daí segue em linha reta à cabeceira do Córrego Pindaiva; segue por este córrego abaixo até sua barra no Ribeirão Jatobá; segue por este ribeirão acima até a barra do Córrego Barreiro; daí, segue em linha reta à estrada vicinal, ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 20 02' 23" e Long. 54 39' 26"; daí segue por esta estrada, espigão divisor de águas, até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Adão Sandinho, ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 20 02' 09" e Lon. 24 38' 13"; daí, segue em linha reta à referida cabeceira; segue por este córrego abaixo até sua barra no Córrego Baeta; segue por este córrego acima até a barra do Córrego*





**MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

*Barreirinho; sobe por este córrego até a ponte da estrada vicinal, ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 19 59' 50" e Long. 54 35' 26"; daí segue em linha reta à barra do Córrego Cachorra Magra, no Córrego Fundo; segue pelo Córrego Fundo até sua cabeceira; daí, segue em linha reta à estrada do Bomfim, MS 244, ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 19 57' 48" e Long. 54 34' 21", daí segue por esta estrada, rumo leste, até a bifurcação da estrada do Bálsamo, ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 19 57' 53" e Long. 54 34' 02"; daí segue em linha reta à cabeceira do Córrego Cachoeira dos Barbosas; ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 19 56' 04" e Long. 54 34' 20"; segue por este córrego abaixo até sua barra no Córrego Bálsamo; segue por este Córrego abaixo até sua barra no Ribeirão São João; segue por este ribeirão acima até a barra do Córrego Três Lagoas; segue por este córrego até sua cabeceira na BE-163; segue por esta rodovia, no sentido sul, até a cabeceira do Córrego Ronda".*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 16 de novembro 2023.

(assinado digitalmente)  
**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

